

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alexandro Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas:

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos:

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos:

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 420/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa NOVA MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NOVA MEDICAMENTOS LTDA, sediada na R GENUINO PIA-CENTINI, 59 - CEP: 85506220 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA, Pato

Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78, E-MAIL: compras@novamedicamentos.com.br; licitacao@novamedicamentos.com.br, neste ato representada pelo Sr. FABIO EMANUEL REBON-ATTO, portador do RG nº , e CPF nº 046.973.639-90, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 91/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 27/10/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 91/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 06/12/2022, fica recomposto o valor do item 41, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG (BR0302442)	CAPS	35.000	1,21	24.950	1,52	7.734,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$7.734,50 (Sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de dezembro de 2022.

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

FABIO EMANUEL REBONATTO
Representante Legal
NOVA MEDICAMENTOS LTDA
Detentora da Ata/Contratado

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E ARMARIOS METÁLICOS, PARA USO NOS VESTIARIOS DO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO; SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO DO GINÁSIO MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE BALIZAS METÁLICAS PARA USO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDEZ.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA
CNPJ:45.432.228/0001-99

ENDEREÇO: RUA TAMOIOS, 1032 BAIRRO:CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000



TELEFONE: 4699901-1709/46999094897

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65874	BALIZA TUBO INDUSTRIAL DE AÇO CARBONO. TUBO INDUSTRIAL REDONDO 1/1,2 PAREDE 1,50 MM. COM PONTEIRA. ALTURA DE 2,00 METROS COM CHUMBRADOR EXTREMO. PINTURA ALTO MOTIVA FARBEN	15,00	UN	195,00	2.925,00
2	65873	BANCOS METALICOS COM ESTRUTURAL EM VIGA U; COM DIVISORIAS EM AÇO CARBONO PRETO; COM TUBO INDUSTRIAL 400X400 /1,20; COM CHAPEAMENTO LATERAL (CHAPA GALV Nº24 NACIONAL); MODELOS DE ASSENTOS COM CHAPA EM AÇO CARB PRETO; ESPESSURA DE 2,00 MM; FIXAÇÃO INTERNA SUPERIOR E INFERIOR; PINTURA AUTOMOTIVA FARBEM; ESTRUTURA COM ACESSO A 8 BANQUETAS (8 ASSENTOS) COM CABIDE SUPERIOR INTERNO. FRONTAL COM TUBO 40X40 COM DIVISAO DE 20 CM PARA PLOTAGEM OU MERCHANTSIG. TAMANHO DE 5,80 CM DE LARGURA. TAMANHO DE 0,50 CM PROFUNDIDADE. TAMANHO DE 1,90 M DE ALTURA. TAMANHO DE 0,65 CM ENTRE BANCOS.	4,00	UN	4.222,00	16.888,00
3	65872	PORTAS DE ESTRUTURA METALICA INDUSTRIAL. TAMANHO DE 1,80X0,70. ESTILO LIVRE OCUPADO. QUADRA ANTONEIRA/CHAPA FRIZADA. PRONTA INSTALADA.	4,00	UN	565,50	2.262,00
4	65871	PORTAS DE ESTRUTURA METALICA INDUSTRIAL. TAMANHO DE 2,00 X 0,80 COM FECHADURA STAN DE GIRO. QUADRA CANTONEIRA /CHAPA FRIZADA. PRONTA E INSTALADA.	2,00	UN	915,00	1.830,00
5	65875	VEDAÇÃO DE TELHADO. SERVIÇO E FORNECIMENTO DE COBERTURA EM GERAL. VEDA CALHA PU; COLOCAÇÃO DE LINHA DE VIDA; ERGUIMENTO EM CAMINHÃO MUNKK; FORNECIMENTO DO MATERIAL; SUBSTITUIÇÃO E COLOCAÇÃO DE ARRUELA EM PARAFUSOS; PRONTO INSTALADO.	1,00	UN	7.199,00	RS 7.199,00

Valor Total da Contratação: R\$ 31.104,00(Trinta e um mil cento e quatro Reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E ARMARIOS METÁLICOS, PARA USO NOS VESTIARIOS DO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO; SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO DO GINÁSIO MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE BALIZAS METÁLICAS PARA USO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDEZ. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de março de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2023

Processo dispensa Nº 5/2023

Data da Assinatura: 28/03/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA.

Objeto: é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EX-

ECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E ARMARIOS METÁLICOS, PARA USO NOS VESTIARIOS DO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO; SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO DO GINÁSIO MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE BALIZAS METÁLICAS PARA USO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDEZ.

Valor total: R\$31.102,00 (Trinta e Um Mil, Cento e Dois Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE REFLETOR LED 200W PARA ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO E ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 04.048.349/0001-54

ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1210 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR CEP:85710-000

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65687	PROJETOR MODULAR POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 200W Ficha Técnica: Faixa de tensão nominal 110~220 Vac; Frequência de operação 50/60Hz; Fator de potência =0,98 Tipo de proteção contra choque elétrico CLASSE I Temperatura de operação -30 à 50°C Proteção contra surto 6KV/6KA THD 70 Fotometria 30° / 60° / 90° / ASM Temperatura de Cor 5.000K / 4.000K sob consulta Driver** Driver com sistema para dimerização e em conformidade com NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13 Fixação Alça através de parafuso M8 Material Aço carbono ou Inox (Sob consulta) Material da lente / Difusor Policarbonato Cor da luminária Cinza N6,5 Indeterminada.	54,00	UN	1.045,00	56.430,00
TOTAL						56.430,00

Valor Total da Contratação: R\$56.430,00(Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta Reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE REFLETOR LED 200W PARA ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO E ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de março de 2023.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 78/2023

Processo dispensa Nº 6/2023

Data da Assinatura: 28/03/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE REFLETOR LED 200W PARA ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO E ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA.

Valor total: R\$56.430,00 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.854, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) e institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Capanema e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L
E
I

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Esta Lei cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) e institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município (CMSBA).

**CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSBA**

Art. 2º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental- FMSBA, serão provenientes:

I - do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

III - de rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

IV - de rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no município de Capanema.

V - de repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no percentual de 1% do seu faturamento no município de Capanema, para o FMSBA;

VI - de outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.

Art. 4º Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orça-

mentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.

§ 1º O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA deverá respeitar o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.

§ 2º A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados serem lançados na demonstração contábil do município

§ 3º A execução orçamentaria das receitas se processará por meio de obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do artigo 2º desta Lei.

§ 4º Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o inciso V do artigo 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação em saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente,

Art. 5º Os recursos do FMSBA serão destinados para:

I - o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todas os seus níveis;

II - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas do inciso anterior;

III - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;

IV - a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Capanema;

V - outras despesas de interesse ambiental do Município de Capanema, assim consideradas e destinadas a:

a) participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;

b) promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

Art. 6º O financiamento referido no inciso II poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município.

Art. 7º Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Capanema.

Art. 8º Nenhuma despesa será realizada sem autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão serem utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, nos termos da Lei.

Art. 9º Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos incisos I e V do artigo 4º desta Lei, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.

§ 1º Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no caput deste Artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.



§ 2º As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.

Art. 10. Constituem ativos contábeis do FMSBA:

- I - disponibilidades monetárias em instituições financeiras ou em orçamento próprio, oriundos de suas receitas;
- II - haveres e direitos que porventura vier a constituir;
- III - bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 11. Anualmente se processará o inventário dos bens vinculados ao FMSBA.

Art. 12. O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

Art. 13. Ao executor do FMSBA compete ainda:

- I - firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo CMSBA, submetendo-se ao referendo do Poder Legislativo Municipal;
- II - designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento execução dos serviços contábeis;
- III - prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;
- IV - representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;
- V - propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente, outras atribuições definidas pelo FMSBA;
- VI - receber os recursos previstos no presente regulamento e depositá-los em conta bancária especial do FMSBA;
- VII - realizar aplicação dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 4º da presente Lei.
- VIII - elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor a apreciação do CMSBA.

§ 1º A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.

§ 2º Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO III CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - CMSBA

Art. 14. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município de Capanema, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de sua execução atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

Art. 15. São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Capanema.

- I - levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Capanema;
- II - localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de

causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;

III - colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;

IV - estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;

V - promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;

VI - fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;

VII - colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

VIII - manter intercâmbio com entidades públicas e privadas de pesquisas e atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

IX - identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

X - participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;

XI - participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município;

XII - participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;

XIII - acompanhar o cumprimento das metas fixadas em contratos de concessões e programas das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;

XIV - promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento;

XV - buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

XVI - apresentar propostas versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;

XVII - apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidas pelas autoridades competentes;

XVIII - elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

Art. 16. O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Capanema por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias, anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 17. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade.

I - do Poder Executivo Municipal:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Um representante dos usuários e serviços de saneamento básico;

III - das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico;

a) Um representante do IDR (Instituto de Desenvolvimento Rural);

IV - Um representante do Poder Legislativo Municipal;

§ 1º As entidades técnicas e organizações da sociedade civil deverão in-



dicar seus representantes através de ofício.

§ 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado.

§ 3º Caberá ao Município de Capanema fornecer toda estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído.

§ 4º As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;

§ 5º Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos.

§ 6º Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do conselho.

§ 7º Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para a composição do conselho, independentemente da convocação;

Art. 18. O conselho se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.

Art. 19. Os membros do conselho terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art. 20. O exercício das funções de conselheiros do conselho, não dá o direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

Art. 21. O conselho manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 22. Identificada qualquer agressão ambiental, o conselho prestará as informações as autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

Art. 23. O conselho promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

Art. 24. Serão estruturadas propostas para inclusão no currículo escolar dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimento referentes ao patrimônio ambiental, natural, ético e cultural, além da respectiva conservação e recuperação.

Art. 25. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art. 26. No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o conselho elegerá, dentre de seus pares, uma diretoria composta de:

- I - O Presidente;
- II - O Vice-Presidente;
- III - O Secretário Geral

IV - O Tesoureiro.

Parágrafo Único. Para cada cargo será também indicado seu respectivo suplente.

Art. 27. Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 28. Em 60 (sessenta) dias após a sanção desta Lei a Contabilidade e os órgãos envolvidos terão prazo para formalizar a criação jurídica do FMSBA.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial ficando revogadas disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 28 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Gilmar Gobato
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

LEI Nº 1.855, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L
E
I

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Educação - CME.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação será composto por 09 (nove) membros efetivos e seus suplentes, sendo:

- I - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - um representante do Sindicato dos Servidores Municipais, que seja educador qualificado;
- III - um representante das escolas Municipais;
- IV - um representante de pais e alunos, vinculado a Diretoria da APM.
- V - um representante do ensino médio;
- VI - um representante do ensino particular, se existir;
- VII - um representante comunitário vinculado a Clube de Serviço ou Associação Pró-Arte;
- VIII - um representante da educação infantil;
- IX - um representante do Ensino Fundamental;

Art. 3º Compete ao Conselho:

- I - elaborar o seu próprio regimento interno, o qual deverá ser aprovado pelo Prefeito Municipal;
- II - subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano de Educação;
- III - assessorar o Secretário Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar sobre as resoluções e medidas para aperfeiçoar o sistema de ensino do Município;
- IV - analisar, emitir parecer sobre questões relativas à aplicação da legislação educacional;



V - auxiliar na elaboração e execução da proposta pedagógica para a rede municipal de educação;

VI - auxiliar a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, visando o aproveitamento escolar e a diminuição da evasão escolar;

VII - examinar os problemas da educação infantil e do ensino fundamental que lhe forem apresentados e emitir parecer opinativo para solução de cada caso;

VIII - examinar questões oriundas ao transporte escolar e emitir parecer opinativo para solução de cada caso;

IX - apreciar, estudar e ponderar sobre qualquer assunto relativo ao sistema de educação e ensino municipal;

§ 1º O Conselho Municipal de Educação será presidido por um de seus membros, que deverá ser eleito por seus pares, com mandato de 02 (dois) anos iniciando-se no dia 1º de janeiro, sendo possível a reeleição por igual período.

§ 2º Os Conselheiros assumirão mandato de 06 (seis) anos, permitida a recondução

I - um terço, nomeado para um mandato de 02 (dois) anos.

II - um terço, nomeado para um mandato de 04 (quatro) anos.

III - um terço, nomeado para um mandato de 06 (seis) anos.

§ 3º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente, pelo Secretário Municipal de Educação, ou por 1/3 de seus membros;

§ 4º Cada órgão ou entidade vinculado ao Conselho Municipal de Educação, poderá indicar um representante para ocupar posição de membro, conforme §§ 2º do Art. 3º desta Lei, cuja nomeação ocorrerá após aprovação do Prefeito Municipal.

§ 5º O Conselho Municipal de Educação elaborará o seu Regimento Interno em até 90 (noventa) dias contados a partir da vigência da presente Lei.

Art. 4º As funções dos membros do Conselho serão consideradas relevantes serviços prestados ao Município, sem direito a remuneração.

Parágrafo Único. O exercício do conselheiro que também for Servidor Municipal terá prioridade sobre outras funções.

Art. 5º O Conselho terá autonomia em suas decisões, porém, em matéria financeira e administrativa, dependem de homologação do Prefeito.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 28 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Alcione Roberto Closs
Secretário Municipal de Educação e Cultura

LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 14/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,

Considerando as prorrogações da vacatio legis da Lei Complementar nº 14/2022 através das Leis Complementares nº 15 e 16,

Considerando os matizes trazidos pela Lei Complementar nº 14/2022 que se impõe aos órgãos da Administração Direta,

Considerando a necessidade de aumentar o quadro de servidores efetivos para dar suporte as principais secretarias municipais no planejamento, elaboração, fiscalização e execução dos contratos administrativos, especialmente naqueles cargos existentes e criados para esse fim, a citar: Agente de Gestão Pública, Analista de Licitação, Agente de Licitação e Agente Administrativo,

Considerando a transição da Lei Federal 8.666/1993 à Lei 14.133/2021 em 1º de abril de 2023 e a necessidade de tomada de decisão administrativa frente a gestão dos assuntos relacionados a licitações e contratos administrativos,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L
E
I

Art. 1º O art. 296 da Lei Complementar nº 14/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 296. Esta Lei entra em vigor no dia 06 (seis) de novembro de 2023.”
NR

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adere na íntegra a Lei 14.133/2023 a partir do dia 1º de abril, sendo que os regulamentos serão expedidos através de Decreto pelo Prefeito Municipal ou autoridade por ele designada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 28 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Alexandro Noll
Secretário Municipal de Administração

DECRETOS

DECRETO Nº 7.210, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município de Capanema /PR.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal 1.854 de 28 de março de 2023 e demais ditames aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, composto pelos seguintes pares sobre a presidência do primeiro, para o biênio 2023-2025:

§ 1º Representantes Executivo Municipal:

I - Gilmar Gobato;

§ 2º Representante da Entidade do Meio Ambiente:



I - Douglas Kivel;
II - Mateus Kruger;

§ 3º Representante da ACEC:
I - Luiz Carlos Lauermann.

§ 4º Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I - Maribel Grando.

§ 5º Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
I - Andre Drebes.

§ 6º Representante da Associação de Moradores do Bairro São José Operário:
I - Nelson Junior Kraemer.

§ 7º Representante da SANEPAR:
I - Ademir Paz.

§ 8º Representante da Vigilância Sanitária:
I - Leoni Marcos Padilha da Silva.

Art 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, terá caráter cívico, não remunerado e de serviço relevante, e será exercido por 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o período subsequente.

Art 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, especialmente o decreto N°5.392/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 29 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA- PR

EDITAL PSS 09/2022

CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde e, de acordo com o disposto na Lei Municipal: Lei nº 1815 de 11 de julho de 2022. CONSIDERANDO o art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando contratação de profissionais em Regime Celetista para suprir a demanda temporária, excepcional e eventual do Município. CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA INTERNA ÁREA URBANA

Classif.	Nome candidato
11	Verônica Aparecida Machado

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 29 dias de março de 2023.

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017



BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2022	
Balço Anual			
Município de Capanema			
		Página: 1	
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		59.193.737,54	49.668.615,76
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		22.881.479,02	20.994.509,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		22.881.479,02	20.994.509,85
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		35.734.542,65	28.116.151,21
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		24.371.054,97	1.044.484,53
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		11.354.295,42	27.071.666,68
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		9.192,26	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		577.715,87	557.954,70
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		32.450,87	32.450,87
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		545.265,00	525.503,83
ATIVO NÃO CIRCULANTE		91.918.321,45	81.834.100,20
IMOBILIZADO		91.918.321,45	81.834.100,20
BENS MOVEIS		28.514.011,14	25.274.233,40
BENS IMÓVEIS		63.404.310,31	56.559.866,80
TOTAL		151.112.058,99	131.502.715,96
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		2.722.793,30	1.467.209,02
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		115.150,62	113.572,75
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		7.592,02	11.572,75
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		107.558,60	102.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		853.669,95	530.908,77
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		808.809,74	474.000,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		44.860,21	56.908,77
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.743.082,58	768.858,47
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.743.082,58	768.858,47
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		4.725,03	9.807,39
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		4.725,03	9.807,39
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		6.165,12	44.061,64
VALORES RESTITUÍVEIS		5.499,32	558,09
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		665,80	43.503,55
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		1.837.987,21	2.288.935,57
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		45.990,65	116.501,09
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		45.990,65	116.501,09
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		1.306.978,68	1.638.309,68
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		1.306.978,68	1.638.309,68
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		485.017,88	534.124,80
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO		485.017,88	534.124,80
TOTAL DO PASSIVO		4.560.780,51	3.756.144,59
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício
RESULTADOS ACUMULADOS		146.551.278,48	127.746.571,37
RESULTADO DO EXERCÍCIO		18.804.707,11	12.305.806,58

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício 2022

Balanço Anual

Município de Capanema

Página: 2

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	127.746.571,37	115.440.764,79
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	146.551.278,48	127.746.571,37
TOTAL	151.112.058,99	131.502.715,96

ATIVO FINANCEIRO	23.459.194,89	21.552.464,55	PASSIVO FINANCEIRO*	5.194.960,42	3.855.099,58
ATIVO PERMANENTE	127.652.864,10	109.950.251,41	PASSIVO PERMANENTE	2.803.940,79	2.931.651,73
SALDO PATRIMONIAL				143.113.157,78	124.715.964,65

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00



BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2022	
Balanco Anual			
Município de Capanema			
Página: 3			
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercicio Atual	Exercicio Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	7.625.048,78	10.223.354,77
3	Apoio Fin Munic-Recomp FPM-Med Prov 938/20-Covid 19-Cta 9703-9	0,00	2.798,00
33	Aux.Fin.Munic-LIVRES-Inciso II, Art.5º, LC 173/20-Covid 19-Cta 9703-9	10.374,00	200,15
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60% - Cta 19144-2	0,00	548.692,79
102	Fundeb 40% - Cta 19349-6	0,00	0,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Cta 272-5	334.192,37	122.478,14
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Cta 273-3	379.939,64	520.637,77
107	Salário-Educação - Cta 10465-5	217.269,09	63.201,29
116	Merenda Escolar - Ed Infantil - Conta 9216-9	183,33	61.435,50
119	Transporte Escolar da União - Conta 10582-1	0,00	61.390,37
133	Merenda Escolar - Ens Fund - Conta 21453-1	0,00	2,60
144	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - 11771-4	0,00	0,00
149	PAR-FNDE-Proc.23400.004789/2020-12 - AQUISIÇÃO 01 ÔNIBUS	(228.683,09)	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	382.715,36	123.055,91
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	62.900,26	57.383,17
331	APSUS - Custeio - Resol. 276/12 e 396/14-Cta 231-8	937,57	2.133,45
332	SESA/APSUS-Constr.Unid.Saúde Família S.J.Oper.- Tipo 1-Cta 27290-6	9.528,17	8.692,21
333	SESA/APSUS-Equ.P.Saúde Sto.Exp. e Demais-Res.604/15-Cta 311-0	300,18	300,18
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Cta 624060-1	306.590,45	565.588,77
495	Atenção Básica	0,00	0,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	11.805,93	63.043,92
497	Vigilância em Saúde	19.434,57	33.043,79
498	Assistência Farmacéutica	0,00	0,00
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	5.475,37	4.998,32
501	Receitas de Alienações de Ativos - Cta 18598-1	407.093,84	133.614,33
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias-Cta	0,00	1.280,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Cta 20971-6	1.444.190,74	1.112.071,47
510	Taxas - Exercício Poder de Policia - Cta 21538-4	33.359,31	28.799,01
511	Taxas - Prestação de Serviços - Cta 21539-2	2.921,60	57.950,96
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	24.581,06	15.138,79
514	Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	4.918,82	4.487,26
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Cta 624064-4	45.463,07	40.882,31
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	171.442,32	143.265,42
605	Operações de Crédito Internas	0,00	(740.700,00)
846	Cv 46/13 SICONV 787997/13-Funasa-Melh Sanit Domiciliares	0,00	0,00
869	TC 700/17-Pav.Pedras Irregul.Urb-Cta 30.389-5	34.200,48	31.199,95
870	CR 856605/17-M CID-Pav.Pedras Irreg.Urb-Cta 647240-5	0,00	0,00
874	TC 568/17-SDR-Pav.Pedras Irregul.Urb.-Cta 30.658-4	219,43	30,80
876	Termo de Acordo CEBI/UHE B.Iguaçu-Cta 71042-8	32.999,32	31.700,38
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	24.908,72	16.755,47
901	CR 867404/18-M CID-Pav Asfáltica-Cta 647255-3	0,00	0,00
905	CR 844075/17-FNAS-Constr Centro Dia de Referência-Cta 647247-2	0,00	0,00
906	CR 872817/18-FNAS-Construção do CRAS-Cta 647265-0	0,00	0,00
907	CV 1738/17-Siconv 857515/17-Funasa-Melh Sanit Domic-Cta 71034-7	0,00	71.328,55
908	CR 893890/19-MDR-Pav Asf s/ Pedr Irreg-C Rei-Cta 647273-1	0,00	0,00



 BALANÇO PATRIMONIAL Balanco Anual Município de Capanema		Exercício 2022	
Página: 4			
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercicio Atual	Exercicio Anterior
910	CV 889903/19-MAPA-Equip Agric-Cta 71.053-3	0,00	0,00
911	CV 96/20-SEAB-Equipam.p/ Melhoria Produt.Explorações Agropec-Cta 31312-2	0,00	52.649,30
912	CV 75/20-SEAB-Pav.Estr.Rurais Pedr.Irreg-Pinheiro a Redenção e Bom Retiro-Cta 31310-6	80.206,74	188.331,07
913	CV 177/20-SEAB-01 Ensiladeira / 02 Carretas Basc-Cta 31591-5	0,00	0,00
914	CR 900310/20-MDR-Pavim.Pedras Irregul.-Cta 647274-0	0,00	83.676,50
915	CR 899228/20-MCID-Ref/Ampl/Revital.Ginásio Esp-Cta 647275-8	0,00	0,00
916	CV 73/21-SEAB-Pav.Poliédr.Pedras Irreg-Cidade a Eng.Pinto-Cta 32375-6	249.139,98	306.169,84
917	CV 410/21-SEAB-01 Veículo Utilitário-Benef.Agric.Familiar-Cta 32749-2	11.301,91	75.645,19
918	CV 601/21-SEAB-5 Carreta Basc/2 Ensilad/1 Subsol/1 Caminhão Basc-Cta 32835-9	0,00	743.212,99
920	CR 924496/21-MAPA-Pav.Poliédr.Estradas Vicinais-Cta 647281-2	2.628,79	0,00
924	CV 72/22-SEDU-Aquisição de 01 Veículo-Cta 32925-8	129,14	0,00
925	CV 93/22-SEDU-Aquisição de 01 Veículo-Cta 32924-X	25,40	0,00
926	Craque do Amanhã - Copacol Futsal - Cta 32750-6	10.500,77	0,00
929	CV 40/22-SEAB-1 Trator/2 Carretas Basc/2 Ensilad-Cta 32929-0	31.025,94	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	314.369,31	249.907,95
935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	252.598,95	46.877,44
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	50.342,80	33.764,81
937	Bloco de Investimentos - SUAS	3.144,69	46.363,97
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	68.458,88	29.123,85
1017	At.Espec-Equip.CAPS-Emenda Bancada 71170004-Port 3.494-Cta 624064-4	0,00	9.592,00
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	30,44	27,76
1023	SESA-Recursos do Poder Judiciário (COVID-19)-Custeio-Res.705/20-Cta 302-0	12.369,50	13.709,50
1029	SESA-Demandas Assist(COVID-19)-Cust-Res.Aut.356/21-Port.GM/MS 3896/20-Cta 302-0	455,66	19.355,66
1031	Lei Federal 14.017/20-Aldir Blanc-Ações Emerg.Setor Cultural-(COVID-19)-Cta 31959-7	0,00	0,00
1033	Estrut.Adequ.Ambientes Assist.Odont.-Port.3.389-(Covid-19)-Cta 624064-4	0,00	6.950,00
1035	Inc.Fin.Munic-Esc.Públ.Rede Bás.Ens-Portaria 1.857-Covid 19-Cta 624060-1	0,00	1.456,75
1036	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70%	0,00	0,00
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	28.225,38	0,00
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	6.019,05	0,00
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	112.857,14	0,00
1160	Transf Rec FNDE ref Progr Nac Aliment Escolar (PNAE) - Ed. Infantil - Cta 9216-9	2.047,64	0,00
1190	Transf Rec FNDE ref Progr Nac Transp Escolar (PNATE)-Cta 10582-1	46.980,93	0,00
1330	Transf Rec FNDE ref Progr Nac Aliment Escolar (PNAE) - Ens. Fund.-Cta 21453-1	1.699,98	0,00
1494	Increm.Temp/Emendas Parlam.Indiv.Cta 624060-1	113.163,00	118.503,09
1934	MDS-Incr.Temp-Custeio-Prot.Soc.Bás.-Cta 30.501-4	12.129,21	11.065,33
1935	MDS-Estrut.Rede Prot.Soc.Esp-Invest.-Cta 30.499-9	0,00	15.957,03
2494	Bloco Custeio Ações Serv Públ Saúde-Cta Única ESTADO-Cta 302-0	435.755,15	129.769,84
2518	Bloco Investim Rede Serv Públ Saúde-Cta Única ESTADO-Cta 311-0	697.775,14	128.253,64
2934	FEAS - Benefícios Eventuais IV - Delib.68/19-Cta 31.270-3	96,79	88,29
3494	Bloco Custeio Ações Serv Públ Saúde-Cta Única UNIÃO-B BRASIL-Cta 32564-3	1.167.269,83	395.933,60
3518	Bloco Investim Rede Serv Públ Saúde-Cta Única UNIÃO-B BRASIL-Cta 32565-1	14.960,50	13.647,81
3934	CEDCA - Delib. 84/19 - Capacit. CMDCA - Cta 31.672-5	222,05	202,57
4494	Increm.Temp/Emendas Parlam.Indiv-Cta Única UNIÃO-B BRASIL-Cta 32564-3	818.668,14	580.000,00
4934	CEDCA-Delib.89/19-Fortalec.Projetos Criança/Adolesc-Cta 32275-X	2.924,58	733,23
5041	Fundo Especial do Petróleo-FEP - Cta 12254-8	338.535,33	206.305,00
5042	Comp.Fin.Usina Baixo Iguaçu - Cta 31107-3	267.982,06	161.137,60



BALANÇO PATRIMONIAL
Balanco Anual
Município de Capanema

Exercício 2022

Página: 5

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
5043 Comp.Fin.Prod.Petróleo-Lei 7.990/89-Art.9º-Cta 18835-2	32.364,30	6.279,01
5044 Comp.Fin.Rec.Minerais-CFEM- Cta 25301-4	2.111,42	10.474,38
5934 CEDCA-Delib.38/21-SCFV-Serv.Conviv.Fortal.Vinc-Cta 32830-8	6.769,54	20.016,13
6934 CEDCA-Delib.47/22-Primeira Infância-Cta 33284-4	75.486,42	0,00
10161 Transf.Especiais-Prop.0903-003865-Equip.Agríc-Cta 31.668-7	24.720,00	12.237,31
10162 Transf.Especiais-Prop.0903-004523-Reforma Estádio-Cta 31.668-7	116.799,25	116.799,25
10163 Transf.Especiais-Prop.0903-003380-Pavim.Asfált-Cta 31.668-7	0,00	0,00
10164 Transf.Especiais-Prop.0903-003890-Equip.Agríc-Cta 31.668-7	0,00	0,00
10165 Transf.Especiais-Emenda 202132200007-Investim-Cta 672004-2	150.000,00	0,00
10166 Transf.Especiais-Emenda 202128490003-Investim-Cta 672004-2	100.000,00	0,00
10167 Transf.Especiais-Emenda 202137020013-Equip-Cta 672004-2	107.989,79	0,00
10168 Transf.Especiais-Emenda 202228490003-Investim-Cta 672005-0	100.000,00	0,00
10169 Transf.Especiais-Emenda 202232200007-Investim-Cta 672005-0	141.540,00	0,00
10190 Inc.Fin.de Custeio aos Munic.(Covid-19)-Port.361/21-Cta 624060-1	36.425,00	148.185,00
10191 Transf.Rec.Financ-SAÚDE-Portaria 1.666-Covid 19-Cta 624060-1	66.611,38	100.130,48
10193 Inc.Fin.-Horário Est.USF/UBS(Covid-19)-Port.430/20-Cta 624060-1	0,00	0,00
10194 Inc.Fin.Pessoas Obesid/Diabetes/Hipert(Covid-19)-Port.2.994/20-Cta 624060-1	0,00	19.156,00
10195 Inc.Fin.-Rastream/Monitor-Contatos Casos Covid-19-Port.2.358/20-Cta 624060-1	0,00	0,00
10196 Apoio Gest/P.Natal e Puerpério e Inc.Fin.Covid-19-Port.2.222/20-Cta 624060-1	0,00	17.474,50
10197 Inc.Fin.-Fort.Equipe e Serv.At.Prim-Cuid.Popul.Espec.(Covid-19)-Port.2.405/20-Cta	0,00	559,60
10198 Inc.Fin.-Ações Rede At.Psicossocial-RAPS-(Covid-19)-Port.3.350/20-Cta 624060-1	6.408,00	10.267,40
10199 Inc.Fin.-Reorg/Adequ.Ambientes Assist.Odont-(Covid-19)-Port.3.008/20-Cta 624060-1	0,00	0,00
10212 CEAS - Delib.56/21 - Incentivo COVID-Cta 32842-1	1.072,52	30.148,82
10213 CEDCA - Delib.43/21-Ações Crianç.Adolesc-Impacto Covid-19-Cta 32823-5	853,58	0,00
10221 Transf. SUAS (COVID-19) Alimentos-Port.369/20-Cta 31605-9	0,00	0,00
10222 Transf. SUAS (COVID-19) EPI - Port.369/20-Cta 31613-X	6.010,22	5.482,86
10223 Transf. SUAS (COVID-19) Increm.Tempor.PSB-Port.378/20-Cta 27449-6	5.397,73	5.397,73
10241 Aux.Fin.Munic-SAÚDE-Inciso I, Art.5º, LC 173/20-Covid 19-Cta 9703-9	0,00	0,00
11611 Transf.Especiais-Emenda 202237020013-Investim-Cta 672005-0	446.097,84	0,00
11612 Transf.Especiais-Emenda 202240600011-Investim-Cta 672005-0	250.000,00	0,00
11911 Inc.Fin.-Apoio Gest,P.Natal e Puerpério-Covid-19-Port.731/21-Cta 624060-1	16.403,72	22.652,22
11912 Inc.Fin.-Manut/Func.de Serv.Ofert.na At.Prim.(Covid-19)Port.894/21-Cta 624060-1	23.734,27	93.456,87
11913 Inc.Fin.-Cust.Ações At.Prim.voltados cuidado pessoas-Port.377/22 (Pós Covid)-Cta 32564-3	29.088,00	0,00
TOTAL	18.264.234,47	17.697.364,97

Notas Explicativas

-

AMERICO BELLE

Prefeito Municipal

CLEOMAR WALTER

Contador

ARIELI KACIARA WONS

Gestora do Controle Interno

ATOS DO LEGISLATIVO

PROCESSO Nº: 203974/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA
INTERESSADO: AMERICO BELLE
RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 315/22 - Primeira Câmara

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL. Parecer Prévio pela regularidade.

1. Trata-se da prestação de contas do Sr. Américo Belle, prefeito do Município de Capanema, relativa ao exercício financeiro de 2021, segundo indicado a fls. 03 da peça processual nº 08.

A Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM, após análise dos autos, por meio da Instrução nº 4989/22 (peça processual nº 08), conclui que as contas estão regulares.

O Ministério Público de Contas – 3PC, por intermédio do Parecer nº 1076/22 (peça processual nº 09), corroborando a manifestação exarada pela unidade técnica, manifesta-se pela emissão de parecer prévio recomendando a regularidade das contas.

É o relatório.

2. Face ao exposto, VOTO, no sentido de que esta Câmara emita Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas do Sr. Américo Belle, prefeito do Município de Capanema, relativa ao exercício financeiro de 2021, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do art. 217-A do Regimento

Interno e, na sequência, à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398 §1º e art. 168, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:

I - emitir Parecer Prévio recomendando o julgamento pela regularidade das contas do Sr. Américo Belle, prefeito do Município de Capanema, relativa ao exercício financeiro de 2021, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005;

II – determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do art. 217-A do Regimento Interno e, na sequência, à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398 §1º e art. 168, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2022 – Sessão nº 16.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

Disponíveis no endereço: WWW.TCE.PR.GOV.BR mediante identificador ZLYU.YI1A.EBFA.0UL1





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br